



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade analisar a viabilidade e os fundamentos para a contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios incluindo Violão profissional elétrico captação ativa 6 cordas, cajon acústico com captação, pedestal para microfone tipo girafa, violão 6 cordas acústico estudante, teclado arranjador com teclas sensitivas, clarinete soprano em Bb, flauta transversal soprano em C, trompa em F, trombone tenor em Bb, trompete Bb, para suprir as necessidades da Banda Marcial Municipal de Fraiburgo e as Oficinas de canto e música do Departamento de Cultura Fraiburgo. A demanda, formalizada pela Secretaria de Educação e Cultura, visa garantir os suprimentos dos materiais essenciais para a realização de projetos pedagógicos, oficinas culturais e eventos e competições que integram o cronograma da referida Secretaria, previstos no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo nº 8153/2026.

1.1. Normativos que disciplinam o presente estudo e futura contratação

[DECRETO MUNICIPAL Nº 804/2023](#). - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 805/2023](#). - Regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 806/2023](#). - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2021](#). - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2021](#). - Dispõe sobre o regulamento do Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia e dá outras providências.

[DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024](#). - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.





A presente contratação é imprescindível para garantir a continuidade, a qualidade e o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente aquelas vinculadas à Banda Marcial Municipal de Fraiburgo e às Oficinas de Canto e Música promovidas pelo Departamento de Cultura. Os instrumentos musicais constituem recursos essenciais para a execução das atividades pedagógicas e culturais ofertadas à comunidade, sendo utilizados em aulas práticas e teóricas, tanto em caráter individual quanto coletivo, atendendo participantes de diferentes faixas etárias. Além disso, são indispensáveis para a realização de apresentações em eventos cívicos, culturais, festividades municipais, protocolos oficiais, bem como em competições e festivais, nos quais o município é representado. A demanda contempla a aquisição de diversos instrumentos musicais, tais como violão profissional elétrico com captação ativa de 6 cordas, cajón elétrico, pedestal para microfone tipo girafa, violão acústico de 6 cordas para estudantes, teclado arranjador com teclas sensíveis, clarinete soprano em Bb, flauta transversal soprano em C, trompa em F, trombone tenor em Bb e trompete em Bb, entre outros que se mostram necessários para o adequado desenvolvimento das atividades. A diversidade dos itens justifica-se pela abrangência das ações pedagógicas e pela composição instrumental exigida nas formações musicais.

Atualmente, verifica-se que o acervo disponível é insuficiente para atender à demanda existente, além de parte dos instrumentos encontrar-se em condições inadequadas de uso, em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua. Tal cenário compromete a qualidade do ensino ofertado, limita o acesso de novos alunos às atividades e prejudica o desempenho técnico e artístico dos participantes. Adicionalmente, constata-se a inexistência de contrato vigente que contemple os itens com as especificações necessárias, bem como a ausência de estoque suficiente para suprir as demandas programadas. Dessa forma, torna-se indispensável a abertura de novo processo licitatório, a fim de assegurar a adequada prestação dos serviços educacionais e culturais.

A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos significativos à continuidade das atividades desenvolvidas, impactando negativamente o atendimento à comunidade, a formação dos alunos e a participação do município em eventos e representações oficiais, além de comprometer o fortalecimento das políticas públicas culturais locais.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Fraiburgo regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 804 de 30 de março de 2023 e em seu art. 12. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com objetivo de racionalizar as suas contratações, garantindo o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária”.

Desse modo, face a inexistência do Plano de Contratações Anual (PCA), e que a presente aquisição se faz necessária, dá-se prosseguimento ao estudo.

Destaca-se que caso haja a elaboração do PCA ante o término do presente estudo, o mesmo contará com a inclusão da presente objeto.



4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Para suprir a necessidade de aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados às atividades da Banda Marcial do Município de Fraiburgo, bem como às oficinas de canto e música desenvolvidas pelo Departamento de Cultura, há algumas alternativas de mercado que podem ser consideradas. Estas alternativas incluem a aquisição direta de instrumentos novos, contratação de empresas especializadas para fornecimento, utilização de instrumentos já pertencentes ao patrimônio público, bem como a manutenção e recuperação de equipamentos existentes.

Abaixo, são detalhadas as principais opções que serão estudadas:

- (a) Aquisição de instrumentos musicais novos;
- (b) Contratação de empresas especializadas para locação de instrumentos e acessórios;
- (c) Manutenção e recuperação de instrumentos já disponíveis

4.2- ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.2.1. Análise das soluções

Para a escolha da alternativa mais adequada e viável para suprir a necessidade de aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Banda Marcial do Município de Fraiburgo, bem como às oficinas de canto e música do Departamento de Cultura, é preciso levar em consideração diversos fatores, sendo possível analisar as seguintes alternativas:

(a) **Aquisição de instrumentos musicais novos:** Esta alternativa é a mais vantajosa, pois garante qualidade, durabilidade e padronização dos instrumentos, atendendo atualmente à demanda da Banda Marcial Municipal. Permite a incorporação dos bens ao patrimônio público, assegurando melhor controle e evitando custos recorrentes. Além disso, possibilita maior competitividade entre fornecedores e ganhos de escala, resultando em melhor custo-benefício, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

(b) **Locação de instrumentos e acessórios :** Esta alternativa não se mostra vantajosa, pois implica custos contínuos ao longo do tempo, tornando-se mais onerosa a médio e longo prazo. Além disso, os bens não são incorporados ao patrimônio público, limitando o controle e a gestão dos equipamentos. A dependência contratual também pode comprometer a disponibilidade dos instrumentos, especialmente em períodos de maior demanda. Dessa forma, apresenta menor economicidade e eficiência em comparação à aquisição, contrariando os princípios da Lei nº 14.133/2021.

(c) **Manutenção e recuperação de instrumentos já existentes:** embora seja uma alternativa importante como medida complementar, pode apresentar limitações técnicas e econômicas, pois nem todos os instrumentos possuem viabilidade de recuperação. Além disso, essa medida



não supre a necessidade de ampliação do quantitativo de instrumentos, podendo comprometer o atendimento pleno das atividades propostas. A manutenção também pode gerar custos recorrentes e resultados temporários, sem garantir a qualidade necessária para apresentações e atividades pedagógicas.

Outro ponto relevante é que a ausência de instrumentos adequados e em quantidade suficiente pode comprometer a qualidade das atividades culturais e educacionais, desestimular a participação dos alunos e dificultar o desenvolvimento das ações promovidas pelo Departamento de Cultura.

Os instrumentos devem atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e ergonomia, garantindo segurança, conforto e desempenho adequado aos usuários, além de possibilitar sua utilização em ensaios, apresentações públicas e atividades pedagógicas. Considerando-se a crescente demanda pelas atividades da Banda Marcial e pelas oficinas de canto e música, torna-se necessários novos instrumentos, de forma planejada e padronizada, visando atender de maneira eficiente às necessidades do município.

4.2.2 - MATRIZ DE ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Alternativa	Custo Inicial	Custo a Longo Prazo	Eficiência	Viabilidade	Observação
Aquisição de instrumentos novos	Médio	Baixo	Alta	Alta	Melhor custo-benefício e incorporação ao patrimônio
Locação de instrumentos	Baixo	Alto	Média	Média	Gera dependência e custos contínuos
Manutenção de instrumentos	Baixo	Médio	Média	Média	Solução parcial, não atende expansão, não supre todas as necessidades

4.3 Da escolha da solução

Após análise das alternativas disponíveis para suprir a necessidade de instrumentos musicais e acessórios destinados à Banda Marcial do Município de Fraiburgo, bem como às oficinas de canto e música do Departamento de Cultura, concluiu-se que a **aquisição de instrumentos musicais novos** é a opção mais viável e vantajosa para a Administração Pública.

A aquisição definitiva dos instrumentos apresenta excelente custo-benefício, considerando que a locação ou contratações contínuas gerariam custos recorrentes ao longo do tempo, sem a incorporação dos bens ao patrimônio público. Em contrapartida, a aquisição permite que os instrumentos passem a integrar o acervo municipal, garantindo sua disponibilidade permanente para utilização nas atividades culturais e educacionais. Além disso, a aquisição possibilita maior controle sobre a qualidade e padronização dos instrumentos, fator essencial para o desenvolvimento das atividades da Banda Marcial e das oficinas, assegurando melhores condições de ensino, aprendizado e desempenho nas apresentações.





A solução escolhida também proporciona maior autonomia à Administração Pública, eliminando a dependência de fornecedores para disponibilização dos equipamentos e evitando eventuais interrupções nas atividades por questões contratuais. Outro ponto relevante é que a utilização de instrumentos novos reduz a necessidade de manutenções corretivas frequentes, garantindo maior durabilidade, eficiência e segurança no uso, além de contribuir para a economicidade a médio e longo prazo. Adicionalmente, a aquisição permite que o Departamento de Cultura concentre seus esforços na execução e ampliação das atividades culturais, sem a necessidade de gerir contratos contínuos de locação ou enfrentar limitações operacionais decorrentes da indisponibilidade de equipamentos.

Dessa forma, verifica-se que a solução adotada atende plenamente às necessidades do município, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhoria na qualidade das atividades desenvolvidas e fortalecimento das políticas culturais locais.

4.3.1. Da escolha pelo Pregão Eletrônico

A solução escolhida será processada por meio do Pregão Eletrônico pelo fato de se tratar de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do § 1º, do artº 2º do Decreto Municipal nº 29/2021.

Ademais, a escolha pelo Pregão, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, in verbis: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).

5. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. Pesquisa de Preços

Para elaboração deste estudo preliminar foram analisados processos similares feitos por outros órgão e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao DOM – Diário Oficial dos Municípios e Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP e também pesquisas junto a fornecedores locais.

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:





I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Para a presente contratação, foram realizadas buscas com fundamento nos incisos I, II e III, bem como consultas a contratações públicas similares, contudo não foram localizados registros suficientemente compatíveis com as especificações técnicas dos instrumentos musicais de sopro, cordas e acessórios pretendidos pela Administração.

Verificou-se ausência de referências adequadas em painéis públicos e contratações similares, bem como inconsistência nos valores encontrados em sítios eletrônicos e mídias especializadas, os quais apresentaram significativa discrepância em razão de fatores como marca, modelo, material de fabricação, qualidade sonora, nível técnico do instrumento e acessórios inclusos.

Diante disso, visando maior segurança, compatibilidade técnica e confiabilidade na formação do preço estimado, adotou-se como metodologia principal o disposto no inciso IV, mediante pesquisa direta com fornecedores especializados no segmento musical, aptos a atender integralmente as exigências da Administração.

Registra-se que foram realizadas buscas junto ao Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e consultas a contratações similares de outros entes públicos, contudo não foram encontrados registros suficientemente compatíveis com as especificações técnicas dos instrumentos pretendidos, especialmente em razão das diferenças relacionadas à qualidade sonora, materiais de fabricação, marcas, modelos, nível técnico dos instrumentos e acessórios inclusos, conforme anexos de negativas nos autos.

Dessa forma, visando maior precisão na composição do valor estimado, adotou-se a pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo, nos termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 175/2021, permanecendo anexados aos autos os comprovantes das buscas realizadas e as respectivas cotações obtidas.

Os orçamentos utilizados para composição do preço estimado foram obtidos mediante solicitação formal encaminhada aos fornecedores do ramo pertinente ao objeto, contendo identificação da Administração, descrição detalhada dos itens, quantitativos e especificações técnicas. Todos os documentos comprobatórios da pesquisa mercadológica, incluindo propostas comerciais, e-mails, solicitações formais, identificação dos fornecedores, CNPJ, datas



de emissão e demais elementos necessários à validação da pesquisa de preços, permanecem anexados ao processo administrativo.

5.2. Da pesquisa no PNCP e das negativas de busca

Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, com utilização de palavras-chave relacionadas aos itens pretendidos, tais como flauta transversal, trompa instrumento musical, teclado instrumento musical, clarinete, trombone, trompete e pedestal para microfone. Constatou-se que parte das buscas não retornou registros localizáveis, enquanto outros resultados se mostraram materialmente incompatíveis com o objeto pretendido ou insuficientemente detalhados para fins de composição segura do preço estimado. Registra-se que a ausência de retorno útil no PNCP não traduz inexistência de mercado, mas apenas insuficiência de registros comparáveis, em razão de variações de nomenclatura, especificações técnicas, marcas, modelos, nível do instrumento, acessórios inclusos e forma de cadastramento do item pelos órgãos contratantes.

5.3. Das atas e contratações similares localizadas

Nas consultas realizadas, foram identificadas atas de registro de preços e contratações similares de outros entes públicos com aderência parcial ao objeto pretendido. Dentre os registros localizados, foram utilizados na composição da pesquisa de preços, de forma individualizada e item a item, apenas aqueles com correspondência técnica suficiente para os itens violão elétrico e cajón. A utilização dessas referências ocorreu após análise da descrição do objeto, das características técnicas, do padrão de qualidade e das condições de fornecimento. Os demais resultados sem correspondência material com os itens efetivamente pretendidos pela Administração foram desconsiderados para fins de formação do preço de referência.

5.4. Conclusão metodológica

Diante da insuficiência de referências públicas plenamente compatíveis, adotou-se como metodologia principal a pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo, nos termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 175/2021, permanecendo anexados aos autos os comprovantes das buscas realizadas, inclusive no PNCP, e as respectivas cotações obtidas

Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência e quantitativos para a presente contratação pode ser visualizados na tabela abaixo:

LOTE 1 - INSTRUMENTOS MÚSICAIS SOPRO PARA BANDA MARCIAL MUNICIPAL.

Item	Qntd	Unid.	Descrição	R\$ Médio	R\$ Total
1	3	UNID	Clarinete soprano em Bb;17 chaves e 6 anéis; Corpo em ABS texturizado; Chaves niqueladas; Apoio para mão direita ajustável; Sistema Boehm;Molas, parafusos e agulhas em aço	R\$ 1.292,80	R\$ 3.878,40





			carbano inoxidável; Estojo luxo e acessórios.		
			Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital.Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital		
2	1	UNID	Flauta transversal soprano em C; 2 bocais sendo um curvo e um reto; Corpo, pé e chaves em alpaca chapeada a prata; Chaves abertas e fechadas (chaves vazadas); Acabamento prateado; Sistema BOEHM; G fora de linha; Mecanismo de E; Sapatilhas americanas; Molas e parafusos em aço inoxidável; Estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital.Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	R\$ 2.052,65	R\$ 2.052,65
3	1	UNID	Trompa em F; 3 Rotores em aço inoxidável; Acabamento laqueado; Campana destacável; Calibre 12mm; Campana 310mm; Bocal prateado; Estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital.Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	R\$ 3.685,00	R\$ 3.685,00
4	3	UNID	Trombone tenor em Bb; Laqueado com detalhes em alpaca; Contrapeso de campana; Calibre 12.70mm; Campana 203mm; Bocal prateado; Estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital.Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital	R\$ 1.664,00	R\$ 4.992,00
5	5	UNID	Trompete Bb;	R\$ 1.312,00	R\$ 6.560,00





		Afinação em Si Bemol; Pompa geral de afinação		
		em reverso; Leadpipe com acabamento em bronze; Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Dedeira na 1a pompa e anel regulável na 3a pompa; Gatilho de afinação da 3a pompa; Dedeira no leadpipe; Calibre 11.70mm; Campana 125mm em latão amarelo; 2 salivadoras; Pistos em aço inoxidável; Afinação A=442hz a 20°C; Bocal prateado 7C; Estojo mochila luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.		
TOTAL				R\$ 21.168,05

LOTE 2 - INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DE CANTO E MÚSICA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Item	Qntd.	Unid.	Descrição	R\$ Médio	R\$ Total
6	1	UNID	CAJON ACÚSTICO COM CAPTAÇÃO DE 2 ENTRADAS P10 OU XLR GRAVE E AGUDO.	R\$ 430,20	R\$ 430,20
7	1	UNID	PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ RETRÁTIL COM CACHIMBO.	R\$ 175,75	R\$ 175,75
8	1	UNID	VIOLÃO ELÉTRICO CAPTAÇÃO ATIVA COM AFINADOR MODELO FOLK COM CUTWAY.6 CORDAS DE AÇO ,ACABAMENTO 1º LINHA ,PROFISSIONAL.	R\$ 1.252,36	R\$ 1.252,36
9	3	UNID	VIOLÃO ACÚSTICO DE MADEIRA MODELO ESTUDANTE 6 CORDAS DE NYLON OU AÇO.SEMIPROFISSIONAL.	R\$ 449,25	R\$ 1.347,75





10	1	UNID	TECLADO ARRANJADOR COM NO MINIMO 61 TECLAS SENSITIVAS COM FONTE 220V.	R\$ 2.485,67	R\$ 2.485,67
TOTAL					R\$ 5.691.73



6. Justificativa e Análise Técnica da Divisão em Lotes

A definição do parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes decorre de análise técnica baseada na finalidade de utilização e no público atendido por cada grupo de itens a serem adquiridos. Verificou-se que parte dos instrumentos musicais e acessórios será destinada ao atendimento das necessidades da Banda Marcial Municipal de Fraiburgo, contemplando especialmente instrumentos de sopro e itens correlatos, tais como clarinete soprano em Bb, flauta transversal soprano em C, trompa em F, trombone tenor em Bb, trompete Bb e demais acessórios necessários às atividades da banda.

Por sua vez, os demais itens serão destinados às Oficinas de Canto e Música do Departamento de Cultura, abrangendo instrumentos voltados ao ensino musical, prática coletiva e acompanhamento pedagógico, como violão profissional elétrico com captação ativa de 6 cordas, cajón elétrico, pedestal para microfone tipo girafa, violão acústico estudante/semi profissional e teclado arranjador com teclas sensitivas. A divisão dos itens em lotes distintos observa critério funcional e operacional, considerando que os objetos possuem aplicações diferentes, atendem públicos distintos e serão utilizados em atividades independentes dentro da estrutura administrativa municipal. Todos os instrumentos e acessórios adquiridos serão incorporados ao patrimônio público municipal, mediante o devido registro patrimonial, permanecendo vinculados administrativamente ao Departamento de Cultura do Município de Fraiburgo, responsável pela guarda, controle, distribuição, conservação e acompanhamento da utilização dos bens, ainda que empregados nas atividades da Banda Marcial Municipal e das Oficinas de Música.

Além do aspecto técnico e patrimonial, a divisão em 02 (dois) lotes amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado musical, sem comprometer a padronização, a eficiência logística e a gestão contratual. A adoção de lote único não se mostra vantajosa, uma vez que concentraria itens com finalidades distintas em uma única contratação, podendo restringir a competitividade e reduzir a participação de empresas aptas ao fornecimento parcial do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em 02 (dois) lotes atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, controle patrimonial e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizado pelo Departamento de Cultura, considerando as necessidades operacionais e pedagógicas da Banda Marcial do Município de Fraiburgo, bem como das oficinas de canto e música desenvolvidas ao longo do exercício de 2026. Para definição das quantidades, foram analisados o número de participantes





atendidos, a demanda existente, a reposição de itens necessários, a ampliação das atividades culturais e a estrutura disponível para utilização e armazenamento dos materiais.

Os quantitativos previstos buscam atender de forma adequada e contínua as ações culturais promovidas pelo Município, garantindo condições para manutenção, desenvolvimento e fortalecimento das atividades musicais ofertadas à comunidade.

Dessa forma, a Administração Pública pretende realizar a aquisição da totalidade dos itens e quantitativos previstos neste estudo, considerando que todos os materiais são necessários ao atendimento integral da demanda identificada e ao pleno funcionamento das atividades planejadas para o período.

O valor total da presente contratação é de **R\$ 26.859,78** (Vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

8 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município empresas que comprovem habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação técnica eventualmente exigida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, que não tenham servidor público em seu quadro de pessoal e cumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

8.1 Das amostras

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 5 dias úteis após solicitação da Pregoeira pela Plataforma Eletrônica, a **AMOSTRA DOCUMENTAL**, sendo os documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento das especificações do edital.

Os documentos deverão ser enviados através da Plataforma Eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo aceitos prospectos, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, declarações do fabricante, certificados de garantia/assistência técnica e documentos equivalentes que comprovem o atendimento das especificações do edital.

8.2. Da análise e diligência

Os documentos serão analisados pela área técnica competente, que emitirá Laudo de Conformidade quanto ao atendimento das exigências do edital. Constatadas falhas formais, inconsistências sanáveis ou necessidade de esclarecimentos relativos aos documentos tempestivamente apresentados, poderá ser realizada diligência, nos termos dos arts. 59, §2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



A diligência destina-se exclusivamente ao saneamento de falhas formais ou complementação de informações, vedada alteração substancial da proposta.

Instaurada diligência, será concedido prazo razoável para atendimento através da Plataforma Eletrônica, podendo a Administração, em caso de especificação ambígua ou passível de múltiplas interpretações, emitir esclarecimento complementar e conceder novo prazo para complementação ou reapresentação da amostra.

8.3 . DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não apresentarem os documentos exigidos, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) que apresentarem vícios insanáveis;
- c) que não comprovarem o atendimento das especificações mínimas do edital;
- d) que permanecerem em desacordo após diligência;
- e) que alterarem marca, modelo ou condições essenciais da proposta.

A ausência total de apresentação da documentação não será passível de saneamento mediante diligência.

Após emissão do Laudo de Conformidade e aceitação da proposta, caberá recurso nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contato para sanar dúvidas, referente aos itens, amostras e entregas (49) 3256-3078 e (49) 985044397 – Whatsapp.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa assegurar a aquisição de instrumentos musicais e acessórios destinados à Banda Marcial do Município de Fraiburgo, bem como às oficinas de canto e música do Departamento de Cultura. A aquisição permitirá o atendimento eficaz das demandas culturais e educacionais, garantindo que os participantes disponham de instrumentos adequados, com qualidade, durabilidade e desempenho satisfatório para ensaios, aulas e apresentações. A solução contempla o fornecimento de instrumentos novos, devidamente acondicionados, com garantia mínima e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando sua plena utilização nas atividades desenvolvidas pelo município.

9.1. Dos Instrumentos Musicais e acessórios

Os instrumentos musicais e acessórios a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, resistência, ergonomia e desempenho sonoro adequado ao uso pedagógico e artístico. Todos os instrumentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento,



acompanhados de seus respectivos acessórios essenciais, quando aplicável, tais como capas, estojos, suportes e demais itens necessários ao seu uso adequado.

Os instrumentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assegurando a substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, em caso de irregularidades constatadas. O fornecedor poderá ofertar instrumentos com características superiores às especificadas, desde que não haja qualquer acréscimo de custos para o Município e que sejam plenamente compatíveis com as necessidades das atividades desenvolvidas.

Ressalta-se que o fornecimento deverá observar rigorosamente todas as exigências de qualidade e padronização, garantindo uniformidade dos instrumentos utilizados pela Banda Marcial e pelas oficinas culturais. Além disso, deverão ser respeitados todos os critérios técnicos e legais aplicáveis, assegurando a adequada execução do objeto contratado.

9.2 Execução do Objeto

9.2 - Para a execução do objeto, a contratada deverá comprovar que exerce atividade compatível com o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, garantindo a entrega dos itens conforme especificações técnicas estabelecidas neste Estudo.

9.2.1 - A entrega dos instrumentos musicais e acessórios ocorrerá em remessa única, após emissão da Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos previstos neste processo.

9.3 - Os instrumentos musicais deverão ser novos, sem uso, e entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.

9.4 - A critério do Departamento de Cultura, o recebimento dos instrumentos poderá ser acompanhado por servidor designado, que realizará a conferência dos itens entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados.

9.5 - Durante a execução do contrato, a contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer instrumentos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, ou que estejam em desacordo com as especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

9.6 - Os instrumentos deverão ser entregues devidamente identificados, acompanhados de manuais, certificados de garantia e, quando aplicável, acessórios necessários ao seu correto funcionamento.

9.7 - Por ocasião da entrega dos instrumentos musicais, a contratada deverá apresentar:

- a) nota fiscal correspondente aos itens fornecidos;
- b) termo de recebimento ou comprovante de entrega devidamente assinado pelo responsável designado pela Administração;





9.8 - No caso de necessidade de reparo durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a manutenção ou substituição do item sem ônus para o Município, no prazo estipulado pela Administração.

9.9 - Havendo a constatação de defeitos, vícios ou não conformidade dos instrumentos entregues, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

9.10 - Os instrumentos adquiridos serão destinados exclusivamente às atividades da Banda Marcial e das oficinas de canto e música do Departamento de Cultura, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas.

9.11 - Todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos instrumentos, incluindo transporte, embalagem, encargos e tributos, correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.12 - A entrega dos instrumentos musicais e acessórios ocorrerá em remessa única, após emissão da Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos previstos neste processo.

9.13 - Os instrumentos fornecidos deverão atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de uso pelos participantes das atividades culturais, inclusive quanto à ergonomia e manuseio seguro.

9.14 - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deverá ocorrer conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as regras definidas neste Termo de Referência e em atenção ao art. 71, inciso II, do Decreto Municipal nº 804/2023.

9.15 - O prazo para entrega dos instrumentos musicais e acessórios será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Cultura.

9.16 - A entrega deverá ser realizada diretamente no Departamento de Cultura do Município de Fraiburgo, situado na Av. Paraná - Centro de Eventos Sebastião Andrade / Anexo Cultura, Bairro Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, durante o horário de expediente da Administração.

9.17 - Considerando o baixo vulto e a baixa complexidade da contratação, não se mostra necessária a exigência de qualificação econômico-financeira complementar, permanecendo apenas as exigências de habilitação previstas na legislação aplicável.

10 DAS OBRIGAÇÕES

a) fornecer os instrumentos musicais ao Município de Fraiburgo/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

b) garantir que todos os instrumentos musicais sejam novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e embalados;

c) comprovar a procedência dos instrumentos musicais, bem como apresentar nota fiscal correspondente ao fornecimento;





d) no caso de necessidade de substituição de qualquer instrumento que apresente defeito, avaria ou não atenda às especificações do edital, realizar a troca imediata, sem ônus para o Município, comunicando formalmente a Secretaria de Educação;





- e) havendo a ocorrência de defeitos de fabricação ou problemas que comprometam a utilização dos instrumentos, durante o período de garantia, deverá ser realizada a substituição ou o reparo imediato, sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital;
- f) apresentar, quando solicitado, documentação técnica dos instrumentos musicais, constando características, especificações e informações do fabricante;
- g) fornecer instrumentos que atendam às normas de qualidade e segurança vigentes, quando aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos competentes;
- h) permitir e facilitar a inspeção dos instrumentos no momento da entrega, por parte da Secretaria de Educação ou setor responsável, para verificação de conformidade com as especificações do edital;
- i) garantir assistência técnica e/ou suporte durante o período de garantia, apresentando, quando necessário, comprovantes de atendimento ou encaminhamento para manutenção;
- j) realizar a entrega dos instrumentos musicais em local indicado pela Secretaria de Educação, dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo transporte, carga e descarga;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos instrumentos durante o transporte e entrega, garantindo sua substituição imediata, sem custos adicionais;
- l) responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros ou ao Município, decorrentes do fornecimento dos instrumentos, ficando o Município de Fraiburgo isento de qualquer responsabilidade.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de instrumentos musicais tem como principal resultado pretendido o fortalecimento das atividades educacionais, culturais e musicais desenvolvidas pelo Município de Fraiburgo/SC, proporcionando melhores condições para o ensino e a prática musical. Espera-se, com essa iniciativa, a melhoria na qualidade do ensino de música, por meio da disponibilização de instrumentos adequados, em bom estado e compatíveis com as necessidades pedagógicas. Além disso, busca-se promover a inclusão social, oferecendo aos alunos acesso a instrumentos musicais que muitas vezes não estariam ao seu alcance. Outro resultado esperado é o incentivo à participação dos estudantes em atividades extracurriculares, como bandas marciais, grupos musicais e projetos culturais.

A aquisição dos instrumentos também visa contribuir para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e sociais dos alunos, fortalecendo o processo de aprendizagem e a disciplina. Com equipamentos adequados, espera-se maior engajamento dos participantes, refletindo em melhor desempenho nas atividades propostas. Ainda, pretende-se proporcionar



melhores condições de trabalho para professores e instrutores, garantindo recursos adequados para a execução das atividades musicais. A iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas de educação e cultura, demonstrando o compromisso da administração municipal com a formação integral dos estudantes.

Outro ponto relevante é a valorização dos projetos culturais do município, possibilitando apresentações, eventos e integração com a comunidade. Espera-se também a formação de novos talentos, incentivando o desenvolvimento artístico e cultural local.

Com isso, projeta-se a formação de cidadãos mais participativos, criativos e preparados, além do fortalecimento da cultura no município. Por fim, os resultados pretendidos incluem a melhoria da qualidade do ensino, a ampliação do acesso à cultura, o incentivo à educação musical e o desenvolvimento social e cultural sustentável de Fraiburgo a longo prazo.

12 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração do Termo de Referência - TR
2. Elaboração e minuta do edital
3. Encaminhamento ao Parecer Jurídico
4. Autorização prévia da Autoridade competente
5. Publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021
6. Realização do certame com suas respectivas etapas
7. Assinatura e publicação da Ata .

1. Antes da realização dos serviços deverão ser verificadas as seguintes questões:

1. Ler e cumprir as regras do Edital, Termo de Referência
2. Emissão de Ordem de Compra;
3. Verificar e conferir a planilha de cálculo da demanda e quantitativos antes da emissão do empenho;
4. Verificar disponibilidade de servidores para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
5. Fiscalizar os instrumentos musicais fornecidos, verificando a compatibilidade com as exigências do Termo de Referência e futura Ata.

11.2 - Fiscalização e Gestão Contratual





Conforme o Decreto nº 805 de 31 de março de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme art. 6º:

Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme requisitos estabelecidos no art. 8º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos arts. 19 a 22 deste Decreto.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade, expressamente designado.

§ 5º A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se ao fornecimento dos instrumentos musicais, mas que não precisam necessariamente ser contratadas para a completa execução do objeto. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas conjuntamente com o objeto principal para sua plena execução.

Assim sendo, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação de instrumentos musicais.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS / AÇÕES MITIGATÓRIAS

Para a execução do contrato de fornecimento de instrumentos musicais, é fundamental considerar os impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras adequadas. Os principais impactos estão relacionados à utilização de matérias-primas na fabricação dos instrumentos, como madeira, metais e componentes eletrônicos, pilhas e baterias, bem como à geração de resíduos provenientes de embalagens e eventual descarte de produtos ao final de sua vida útil. Para minimizar esses efeitos, recomenda-se a aquisição de instrumentos provenientes de fabricantes que adotem práticas sustentáveis, como o uso de madeira de reflorestamento ou certificada, além de processos produtivos ambientalmente responsáveis. Também é importante





priorizar produtos com maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Além disso, é imprescindível garantir o descarte correto de embalagens e eventuais resíduos, promovendo a reciclagem sempre que possível, em conformidade com a legislação ambiental vigente. A orientação quanto ao uso adequado e conservação dos instrumentos também contribui para a ampliação de sua vida útil, reduzindo impactos ambientais. A adoção dessas medidas assegura que a contratação ocorra de forma responsável e sustentável, alinhando-se aos princípios da administração pública e às diretrizes de proteção ambiental.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de instrumentos musicais revela-se uma solução viável e estratégica para a Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Cultura do Município de Fraiburgo. Essa opção oferece diversos benefícios, incluindo a melhoria da qualidade das atividades pedagógicas e culturais, a ampliação do acesso dos alunos a recursos adequados e a otimização dos recursos públicos. Por meio da aquisição, o Município poderá garantir a disponibilização de instrumentos novos, adequados e compatíveis com as necessidades educacionais, atendendo aos padrões de qualidade e durabilidade exigidos, além de assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades musicais.

A medida é fundamental para o atendimento das necessidades do Departamento de Cultura e da Banda Marcial Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Fraiburgo(SC), 08 de Junho de 2026.

Sandra Didomênico

Técnico em Administração

Matrícula 2902

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

